



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 104/52, de 18 de junho de 1952.

“Concede subvenção particular em virtude de realização de obra de utilidade pública”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Sr. Maximiniano Nunes da Rosa, proprietário da Empresa Força e Luz da sede da Vila de Durandé deste Município, com a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), paga em quatro prestações semestrais, como auxílio do Poder Público ao Particular, que promove iniciativa ou reaparelhamento de serviço de utilidade pública coletiva.

Art. 2º. E a presente subvenção reconhecida somente no corrente ano de 1952, como auxílio do Poder Público Municipal à iniciativa particular, pelo fato do referido cidadão haver readaptado o serviço de iluminação a Força da sede da Vila de Durandé, com reais possibilidades de conforto e higiene para a coletividades.

Art. 3º. Para pagamento da presente despesa, fica aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e o prazo para a primeira prestação será contado a partir da aprovação desta lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de junho de 1952.

Cláudio Miranda Carvalho
Prefeito Municipal

Ethel Ludoef Ribeiro
Secretária